53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.284 - DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre autorização para repasse de aporte financeiro ao Banco do Povo Paulista.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Face ao convênio existente com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei nº 2.874, de 18.04.2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e efetuar aporte financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Banco do Povo Paulista do Município de Dracena.

Parágrafo único – O aporte financeiro constitui obrigação assumida pelo Município em convênio firmado com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária, regulamentada por decreto do Executivo.

Parágrafo único – a despesa acima fica inserida no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES B. DE LIMA 22/ABR/2014 15:56 00006853